



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO Nº 6371, DE 03 DE MAIO DE 1994

Prorroga o prazo do grupo de trabalho para implantar nova estrutura organizacional no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

atribuições
Estadual.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição

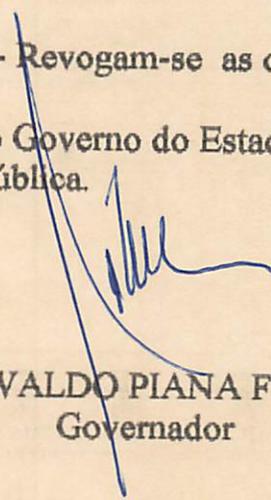
Decreta:

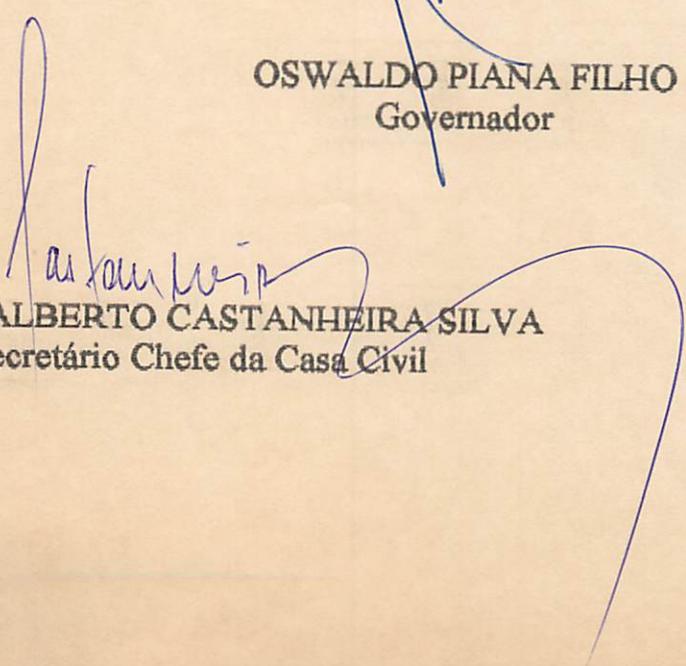
Artigo 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 1º de março de 1994, o Decreto nº 6176 de 26 de novembro de 1993, que constitui o grupo de trabalho para implantar nova estrutura organizacional no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de março de 1994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de maio de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3014 de 06/05/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO Nº 0271, DE 03 DE MAIO DE 1994

Prorroga o prazo do grupo de trabalho para implantar nova estrutura organizacional no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição

Estadual

Decreto

Artigo 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias a partir de 1º de março de 1994, o Decreto nº 6176 de 26 de novembro de 1993, que constitui o grupo de trabalho para implantar nova estrutura organizacional no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de

março de 1994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de

março de 1994, 106ª da República

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete